



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.094, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a Contratação Temporária de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, o seguinte cargo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
02	Médico Veterinário	30h semanais	8,48 PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos do art. 242, § 1º, da Lei nº 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado.
- V. Insalubridade.
- VI. Vale Transporte
- VII. Serviço Extraordinário

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no Art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 04 de Novembro de 2016.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 4.094, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a Contratação Temporária de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, o seguinte cargo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
02	Médico Veterinário	30h semanais	8,48 PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos do art. 242, § 1º, da Lei nº 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado.
- V. Insalubridade.
- VI. Vale Transporte
- VII. Serviço Extraordinário

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no Art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 04 de Novembro de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito